



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 16/79

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRECIANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 2 516/79, SUB-REITORIA ACADÊMICA,

R E S O L V E:

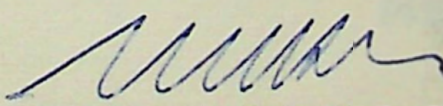
ART. 1º- AS TAXAS DE REGISTRO E DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 7/78 PASSAM A SER AS SEGUINTE:

REGISTRO DE DIPLOMA - CR\$ 700,00
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA - CR\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA TAXA DE REVALIDAÇÃO DEVERÁ SER ANTECIPADO À ANÁLISE COM VISTAS À OBTENÇÃO DO REGISTRO.

ART. 2º- REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE OUTUBRO DE 1979


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE